

2025

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

I. A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI)	3
1.1. Normativos de Regência das Atividades de Auditoria Interna.....	3
1.2. Atribuições e Objetivos, Normas Internas Regulamentares e de Estrutura Orgânica da Unidade de Auditoria Interna	3
1.2.1. Atribuições e Objetivos	3
1.2.2. Normas Regulamentares	3
1.2.3. Estrutura Orgânica.....	4
1.2.4.1. Identificação, função e formação da equipe.....	6
1.2.4.2. Capacitação da equipe de auditores	7
II. Atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna	8
2.1. Desempenho da equipe de Auditoria Interna.....	8
2.1.1. Planejamento de Auditoria <i>versus</i> Execução do PAA 2024.....	8
2.1.2. Principais resultados da Auditoria Interna	10
2.1.3. Programa de Qualidade da Auditoria.....	10
2.1.3.1. Programa de Qualidade da Auditoria (PQA)	10
2.1.3.1.1. Resultado da Avaliação da Qualidade da Auditoria	11
2.1.3.2. Indicadores de Desempenho da Auditoria Interna	11
2.1.3.2.1. Resultado dos Indicadores de Desempenho da Auditoria Interna	12
III. Ações de Supervisão e Controle (Monitoramento).....	12
3.1. Recomendações/Determinações do Tribunal de Contas da União	12
3.2. Recomendações/Determinações Do Conselho Nacional De Justiça	13
3.3. Recomendações da Auditoria Interna	13
IV. Principais desafios e ações futuras	14
V. Declaração de Independência.....	15
VI. Principais Riscos e Fragilidades dos Controles Internos	16
VII. Anexos.....	17
9.1. Tabela I - Capacitação da Equipe de Auditoria	17
9.2. Tabela II – Situação das Auditorias Prevista no PAA 2024	18
9.3. Tabela III – Recomendações/Determinações do TCU 2022	19
9.4. Tabela IV - Recomendações/Determinações do TCU 2023.....	21
9.5. Tabela V - Recomendações/Determinação do TCU 2024	22
9.6. Tabela VI – Recomendações/Determinações do Conselho Nacional de Justiça.	23

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

9.7. Tabela VII – Recomendações/Determinações da Auditoria Interna – Anteriores a 2024	24
9.8. Tabela VIII – Recomendações/Determinações da Auditoria Interna – 2024	27
9.9. Tabela IX – Avaliação das Auditorias Internas.....	31

I. A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI)

1.1. Normativos de Regência das Atividades de Auditoria Interna

As ações institucionais da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE/AP têm por substrato as decisões, instruções e determinações dos órgãos de Controle Externo: Tribunal de Contas da União – TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como as normas que regulam as boas práticas de auditoria, em especial:

- ✓ Art. 70 e art. 74, incisos I a IV, da CF/88;
- ✓ Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;
- ✓ Resolução CNJ nº 309//2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e dá outras providências;

1.2. Atribuições e Objetivos, Normas Internas Regulamentares e de Estrutura Orgânica da Unidade de Auditoria Interna

1.2.1. Atribuições e Objetivos

A Coordenadoria de Auditoria Interna, instituída pela [Resolução TRE-AP nº 567/2022](#), cujas principais atribuições e funções foram estabelecidas na Constituição Federal de 1988, nos artigos 70 e 74, incisos I a IV, com o advento da [Resolução 308/2020](#) e da [Resolução 309/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, é uma unidade do Tribunal Regional Eleitoral vinculada diretamente à Presidência do Tribunal, com independência funcional para atuar na avaliação da gestão e prestar-lhe consultoria técnica em gerenciamento de risco, controles internos, integridade e governança, objetivando agregar valor às operações/atividades da organização na concretização dos objetivos organizacionais.

1.2.2. Normas Regulamentares

As atribuições, responsabilidades, desempenho e atividades da Auditoria Interna e de seu corpo funcional (auditores) estão estabelecidas pelos seguintes normativos internos que disciplinam e direcionam a sua atuação:

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

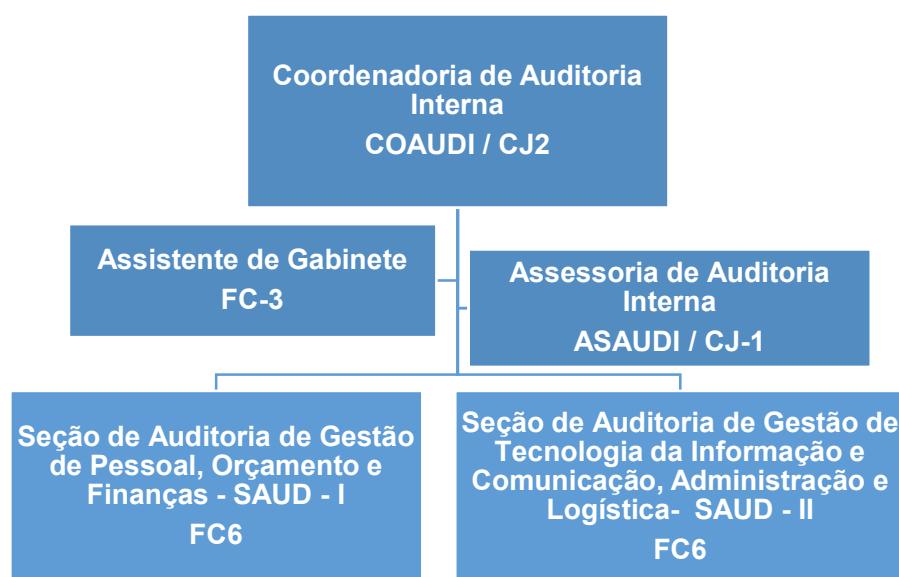
Coordenadoria de Auditoria Interna

-
- ✓ Estatuto da Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 548/2020;
 - ✓ Código de Ética da Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 547/2020;
 - ✓ Programa de Qualidade de Auditoria - PQA - Resolução TRE-AP nº 566/2022 e Portaria TRE-AP nº 251/2022;
 - ✓ Reestruturação da Unidade de Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 567/2022;
 - ✓ Adoção do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna – Portaria nº 145/2023-PRES/TRE-AP;

Por meio do [Portal da Transparência do TRE-AP](#), os gestores e o público em geral podem acessar os resultados das auditorias e demais atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna, tendo acesso a indicadores que demonstram a atuação e o desempenho da unidade e de seus auditores.

1.2.3. Estrutura Orgânica

A Unidade de Auditoria Interna está estruturada da seguinte forma, conforme [Resolução TRE-AP nº 567/2022](#):



1.2.3.1. Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI

Com atribuições estabelecidas pela [Resolução TRE-AP nº 567/2022](#), que alterou a [Resolução TRE-AP nº 406/2012](#), o titular da COAUDI, em resumo, é responsável pela

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá Coordenadoria de Auditoria Interna

coordenação, supervisão, gerenciamento e planejamento das atividades de auditoria interna no TRE-AP, bem como pelo acompanhamento do cumprimento das determinações/recomendações oriundas dos órgãos de controle externo (TCU e CNJ) aos quais está vinculado ao TRE-AP e pela orientação dos gestores no que concerne ao cumprimento das determinações/recomendações da auditoria interna.

A frente da COAUDI está o servidor Francisco das Chagas Silva Barros, Técnico Judiciário do TRE-AP, Bacharel em Direito e Licenciado Pleno em Matemática, nomeado Coordenador da Auditoria Interna (CJ2) para um mandado de 2 (dois) anos reconduzível por períodos consecutivos, nos termos do 7º, caput, da [Resolução TRE/AP nº 567/2022](#) e da [Resolução 308/2020](#). Atualmente em seu segundo mandato (PORTARIA Nº 261/TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD, DE 2 DE JANEIRO DE 2025).

1.2.3.2. Assessoria de Auditoria Interna - ASAUDI

Instituída em 2022 por meio da [Resolução TRE-AP nº 568/2022](#), alterada pela [Resolução TRE-AP nº 581/2023](#), a ASAUDI é responsável pelo assessoramento direito do Coordenador de Auditoria Interna na formulação das propostas de normativos, planos de auditoria e elaboração de papeis de trabalho, atuando também nas respostas à consulta dos gestores em matéria de controles internos, gestão de riscos, de integridade e de governança, bem como no monitoramento do cumprimento pelos gestores das determinações/recomendações dos órgãos de controle externo (TCU e CNJ) e da auditoria interna e na revisão dos pap. O titular da ASAUDI atua ainda na revisão dos papéis de trabalho das auditorias internas e no apoio às atividades exercidas pelas unidades da COAUDI, além de conduzir o processo de auditoria anual das contas do gestor.

A ASAUDI está sob o encargo do servidor Moisés Silva Campos, Analista Judiciário – Área Contábil do TRE-AP, nomeado Assessor da Auditoria Interna (CJ1).

1.2.3.3. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal, Orçamento e Finanças - SAUD-I

A SAUD-I é responsável pela execução da auditoria financeira (contas anuais dos gestores), também atua nas auditorias estabelecidas no Plano Anual de Auditoria – PAA e Plano

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá Coordenadoria de Auditoria Interna

de Auditoria de Longo Prazo – PALP, cujos objetos sejam a gestão de pessoal, o orçamento e a finanças do Tribunal, sejam elas oriundas dos planos internos, das ações coordenadas do CNJ e das auditorias integradas do TSE.

A SAUD-I está sob a responsabilidade do servidor Edgar Gleidson Soledade Braga, Analista Judiciário - Área Judiciária, requisitado do TRF1, bacharel em Direito e em Economia nomeado Chefe de Seção (FC6), tendo em vista a carência de pessoal técnico qualificado do Quadro de Pessoal Efetivo do TRE-AP.

1.2.3.4. Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, Administração e Logística- SAUD-II

A SAUD-II, é responsável por auxiliar a SAUD-I na auditoria financeira (contas anuais) dos gestores, atua nas auditorias estabelecidas no Plano Anual de Auditoria – PAA e Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP cujos objetos sejam a gestão de tecnologia da informação e comunicação, a administração e logística, sejam elas oriundas dos planos internos, das ações coordenadas do CNJ e das auditorias integradas do TSE.

A SAUD-II é chefiada pelo servidor Anderson Martins Mirabile, Técnico Judiciário do TRE-AP, bacharel em Engenharia Civil, nomeado Chefe de Seção (FC6).

1.2.3.5. Assistentes de chefias

Auxilia nos trabalhos de auditoria, atuando conjuntamente com os auditores. Atualmente essa função está vaga em razão da saída da servidora que a ocupava, que pediu dispensa da função e lotação voluntariamente na Diretoria-Geral.

1.2.3.6. Terceirizada e estagiária

A COAUDI conta também com uma servidora terceirizada, bacharela em Ciências Contábeis que tem como atribuição auxiliar na execução dos trabalhos de auditoria, além de uma estudante do curso de Ciências Contábeis que atua como estagiária

1.2.4. Identificação, função, formação acadêmica e capacitação da equipe de auditores internos

1.2.4.1. Identificação, função e formação da equipe

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

A Auditoria Interna é composta pela seguinte equipe:

CARGO	FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Técnico Judiciário	Coordenador	Francisco das Chagas Silva Barros	Bacharel em Direito e Licenciado Pleno em Matemática
Analista judiciário	Assessor	Moises Silva Campos	Bacharel em Ciências Contábeis
Analista Judiciário-Requisitado da Seção Judiciária do Estado do Amapá- TRF1	Auditor Chefe da SAUD-I	Edgar Gleidson Soledade Braga	Bacharel em Direito e Economia
Técnico Judiciário	Auditor Chefe da SAUD-II	Anderson Martins Mirabile	Bacharel em Engenharia Civil
Técnica Judiciária	Assistente de Chefia	**Maria Farias de Almeida	Bacharela em Direito
Secretaria Executiva - Terceirizada	Gabinete da COAUDI	Ayná Samila Vidal Cambraia	Bacharela em Contabilidade
Estagiária	Gabinete da COAUDI	Breenda Karolini da Silva Carvalho	Estudante de Ciências Contábeis

** Em 31/07/2024 a servidora se desvinculou voluntariamente da Unidade de Auditoria, estando atualmente lotada na DG.

1.2.4.2. Capacitação da equipe de auditores

A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece aos Tribunais e Conselhos a obrigatoriedade de elaborarem um plano de capacitação, anualmente, para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do quadro de auditores internos, recomendando um mínimo de 40 horas de treinamento para cada auditor.

O [Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud 2024](#) previu 494 horas de capacitação para equipe de auditores internos, as capacitações realizadas, constantes da TABELA I (Anexos) totalizam 437 horas, 88,46% do previsto no PAC-Aud ([PA SEI nº 0000830-92.2024.6.03.8000](#), [0000826-55.2024.6.03.8000](#), [0001496-93.2024.6.03.8000](#), [0000832-62.2024.6.03.8000](#), [0001496-93.2024.6.03.8000](#), [0001258-74.2024.6.03.8000](#)) e

[0000453-24.2024.6.03.8000](#), no entanto, em relação ao indicador específico, o cumprimento da meta foi de 218,50%.

II. Atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna

2.1. Desempenho da equipe de Auditoria Interna

2.1.1. Planejamento de Auditoria *versus* Execução do PAA 2024

As ações previstas no [Plano Anual de Auditoria de 2024](#) tiveram como objetivo geral avaliar as aplicações dos recursos públicos administrados pelo Tribunal quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como verificar a observação dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, efetividade, eficiência e eficácia.

A seleção dos objetos auditados em 2024 levou em consideração o alinhamento com (i) as ações coordenadas de auditoria pelo CNJ; (ii) a Resolução TSE 23.500/2016 – Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral; (iii) o Plano Estratégico do TRE-AP; e (iv) a avaliação de processos de trabalho, utilizando-se o método da Auditoria Baseada em Riscos (ABR).

Pelo método ABR, são identificados os processos auditáveis no âmbito do TRE-AP e, em seguida, são avaliados os aspectos de: relevância, complexidade, materialidade, tempo decorrido desde o último trabalho e irregularidades anteriormente detectadas, seguindo-se as normas estabelecidas na [Resolução 309/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça e no Estatuto da Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 548/2020.

Em 2024, para execução das auditorias previstas no PAA, bem como outras atividades complementares, foram projetadas 6.390 horas, considerando a atuação da equipe da COAUDI, composta de 5 servidores, conforme plano a seguir:

Processos Auditados	Tempo necessário (h)
Auditoria de gestão e certificação das contas - 2023	1.500
Auditoria integrada TSE: Governança de Aquisições e Contratações	830

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina	700
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2024	1.800
Segurança da Informação	630
Ação Coordenada de Auditoria do CNJ: Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina	120
Consultoria (tema a definir conforme necessidade da administração)	250
Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial	120
Total	5.950

Atividade Complementares	Tempo necessário (h)
Emissão de parecer no sistema SISAC/TCU quanto às admissões, aposentadorias e concessões de pensão civil	120
Treinamentos	200
Edição do Boletim do Controle Interno - BCI	120
Total	440

Recursos Humanos Disponíveis	Dias úteis	Horas/dia	Total horas
Chefe de Seção	213	2	2.556
Assistente de Chefia	213	1	1.278
Auxiliar - Assessor	213	1	1.278
Supervisão - Coordenador	213	1	1.278
Total			6.390

Obs.: 366 dias – 91 domingos e sábados – 14 feriados* – 30 dias de férias – 18 dias e recesso = 213 dias

*Portaria TRE/AP nº 244/2023 - Feriados 2024

Das 11 (onze) atividades previstas no [Plano Anual de Auditoria de 2024](#), 10 (dez) foram executadas em sua totalidade; e 1 (uma) não foi executada em razão da ausência de demanda dos gestores do Tribunal - Consultoria (tema a definir conforme necessidade da administração), resultando no cumprimento de 90,90% do PAA. Vide Tabela II (Anexos).

A prevista para conclusão da Auditoria de gestão e certificação das contas – 2024 é março de 2025, face à necessidade de se aguardar o encerramento do exercício financeiro (fechamento das contas orçamentárias e financeiras em 31/12/2024) e a entrega do Relatório de Gestão de 2024 do TRE/AP, cujo prazo para conclusão e disponibilização para análise da auditoria é março/2025 (IN TCU nº 84/2020, art. 8º, §4º). A partir dessas datas serão executadas as fases de Revisão, Análise, Aplicação de Testes Adicionais, Elaboração do Certificado e do Relatório de Auditoria e emissão do Parecer do Dirigente da Auditoria Interna.

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Coordenadoria de Auditoria Interna

Além da execução das atividades de auditoria previstas no PAA 2024, ainda foram realizadas as seguintes atividades de controle pela auditoria interna:

- a)** Monitoramento das determinações/ recomendações dos órgãos e unidades de controle (TCU, CNJ, TSE e Auditoria Interna) que estão destacadas no presente relatório.
- b)** Elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA 2025 aprovada e instituída pela Presidência do TRE/AP através da Portaria Presidência nº 237/2024 (PA SEI nº 0004770-62.2024); e
- c)** Elaboração do Plano Anual de Capacitação da Auditoria – PAC-Aud 2025 aprovado e instituído pela Presidência do Tribunal, através da Portaria nº 236/2024 (PA SEI nº 0004792-26.2024);

2.1.2. Principais resultados da Auditoria Interna

As 6 (seis) ações de auditorias concluídas em 2024 resultaram em 14 (quatorze) recomendações/determinações aos gestores do Tribunal, estando as recomendações/determinações em fase de monitoramento pela equipe da COAUDI - Vide Tabela VIII (Anexos) -, o que demonstra o empenho da auditoria em avaliar os controles internos da gestão e contribuir para a melhoria dos processos de trabalho do TRE-AP.

2.1.3. Programa de Qualidade da Auditoria

Buscando a melhoria da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna do Tribunal, por força das disposições da [Resolução CNJ nº 309/2020](#) e em observância às disposições do art. 13 da Resolução TRE/AP nº 566/2022, em outubro de 2022 foi instituído o [Manual do Programa de Qualidade de Auditoria \(PQA\)](#), cujo objetivo foi implantar, a partir de 2023, o Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Auditoria, pro força de recomendação do Instituto de Auditores Internos – IIA na Estrutura Internacional de Práticas Profissionais – IPPF.

2.1.3.1. Programa de Qualidade da Auditoria (PQA)

Em 2023, deu-se início à avaliação contínua dos trabalhos de auditoria, a COAUDI elaborou e lançou os Questionário de Monitoram Continuo – Auditoria QCM 1, QCM 2 e QCM 3, a fim de coletar, respectivamente, junto aos auditados, supervisor da auditoria e auditores internos, a avaliação dos trabalhos de auditorias realizados. O resultado deve ser publicado continuamente na internet/intranet via [Painel BI](#) a partir de 2025, a fim de dar publicidade ao público interno e externo do resultado do desempenho da Auditoria Interna, transformando a avaliação em um indicador.

2.1.3.1.1. Resultado da Avaliação da Qualidade da Auditoria



2.1.3.2. Indicadores de Desempenho da Auditoria Interna

Dando continuidade ao PQA, por proposição da COAUDI, foi instituído o sistema de avaliação da atividade de auditoria interna no âmbito do TRE-AP, por meio da [PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 84/2024 TRE-AP/PRES/ASPRES](#), em observância ao item 3.1.1, “c”. do [Manual do Programa de Qualidade de Auditoria \(PQA\)](#), sendo implantado inicialmente com o estabelecimento de quatro indicadores de desempenho com objetivos estratégicos específicos da COAUDI:

- (i) Garantir o monitoramento de 100% das recomendações da Auditoria Interna do ano anterior de 2024 a 2026, medindo, através do monitoramento no exercício subsequente a proporção das recomendações pendentes no exercício anterior;

- (ii) Garantir a execução de 100% do Plano Anual de Auditoria (PAA) nos anos de 2024 a 2026, medindo a proporção entre as ações executadas e às planejadas;
- (iii) Garantir resposta tempestiva às demandas do órgão de controle externo, mediante o cumprimento de 100% do atendimento dos atos de pessoal sujeitos a registro no Tribunal de Contas da União (TCU) nos anos de 2024 a 2026, medindo a proporção das análises dos atos de admissão, aposentadoria e pensões realizadas no prazo legal; e
- (iv) Garantir o monitoramento das recomendações do controle externo (TCU e CNJ) nos anos de 2024 a 2026, medindo-se a proporção das recomendações pendentes ao final do ano anterior que foram monitoradas no ano subsequente.

2.1.3.2.1. Resultado dos Indicadores de Desempenho da Auditoria Interna

Indicador	
Monitoramento das recomendações de Auditoria	57,83% Cumpridas
Cumprimento do Plano Anual de Auditoria	86% Concluído
Tempestividade dos atos sujeitos a registro no TCU	100% dentro do prazo
Monitoramento das recomendações do controle externo	81% Implementadas
Cumprimento do Plano Anual de Capacitação da Auditoria	100% cumprido

III. Ações de Supervisão e Controle (Monitoramento)

3.1. Recomendações/Determinações do Tribunal de Contas da União

Em 2024 o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou ao TRE-AP 4 (quatro) recomendações/determinações que foram monitoradas pela CAOUDI, sendo todas atendidas pelo Tribunal. Vide Tabela V (Anexos). No entanto, continuam em processo de monitoramento 2 (duas) recomendações/determinações do TCU de 2022, referentes ao Acórdão nº 2804/2022-TCU-2ª Câmara (PA SEI nº 0002179-04.2022.6.03.8000) e ao Acórdão nº 2929/2022-TCU-2ª Câmara (PA SEI nº 0002265-72.2022.6.03.8000), referentes a determinação de implementação das futuras

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019 dos servidores aposentados Leonice Borges Melo e Max Darlindo da Silva júnior. Vide Tabela III (Anexos).

3.2. Recomendações/Determinações Do Conselho Nacional De Justiça

Das 2 (duas) recomendações/determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) resta apenas 1 (uma) pendente, cujo cumprimento depende de iniciativa conjunta do CNJ e dos tribunais federais que compõe o poder judiciário da União, não sendo uma demanda exclusiva do TRE-AP. Vide Tabela VI (Anexos).

3.3. Recomendações da Auditoria Interna

São 39 (trinta e nove) recomendações/determinações oriundas da auditoria interna – vide Tabelas VII e VIII (Anexos), sendo 19 (dezenove) anteriores a 2024 e 21 (vinte e uma) de 2024.

Anteriores a 2024 restam 3 (três) que não foram cumpridas, ou seja, um percentual de 84% (oitenta e quatro por cento) de atendimento. Vide Tabela VII (Anexos).

As recomendações/determinações constantes do PA SEI nº 0001833-53.2022.6.03.8000 – são relativas ao acompanhamento das férias dos servidores deste Regional, cuja recomendação é para que a Administração adote mecanismos para que não as férias dos servidores não ultrapassem o exercício subsequente ao do direito, evitando o acúmulo de férias pelos servidores. Outra recomendação é para que a Administração preveja na proposta orçamentária anual, recursos para custear despesa com servidores cedidos ao TRE por outros órgãos de outra esfera, que não a federal e avalie a possibilidade de atendimento do que dispõe as leis quanto o efetivo pagamento dos servidores cedidos. Em relação às essas recomendações/determinações a SGP apenas informou que está fazendo estudo para atendimento, sem demonstrar a implementação efetiva de medidas.

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá Coordenadoria de Auditoria Interna

Em 2024, das 9 (nove) ações de auditoria interna executadas, restaram 21 (vinte e uma) recomendações/determinações, as quais encontram-se em fase de monitoramento e com prazo para cumprimento pelos gestores (Tabela VII Anexos). Apenas 2 (duas) ações não foram concluídas por força do fechamento do exercício financeiro em 31/12/2024 e da expedição dos relatórios de auditoria que seguem um cronograma específico, a auditoria de contas dos gestores de 2024 e o Acompanhamento da Gestão Patrimonial e o Acompanhamento da Gestão de Materiais, cujos relatórios de movimentação mensais são expedidos nos meses subsequentes. No entanto, desde de outubro/2024 não está sendo possível analisar os relatórios porque a equipe de auditoria está sem acesso ao SIAFI, em razão de problemas técnicos ainda não solucionados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

IV. Principais desafios e ações futuras

A adequação dos processos de auditoria aos padrões exigidos pelo CNJ e TCU, impõe a necessidade de constante capacitação da equipe de auditores internos, manualização de procedimentos de auditoria, e retenção de pessoal qualificado. Nesse mister, a Unidade de Auditoria Interna propôs à alta gestão e foi instituído por meio da Resolução TRE-AP nº 566/2022 e da Portaria TRE-AP nº 251/2022, o Programa de Controle de Qualidade de Auditoria, em cumprimento ao art. 62 da Resolução TRE-AP nº 548/2020, para implantação a partir do exercício de 2023. Desde então, nas ações de auditoria são aplicados questionários de avaliação. As avaliações das ações de auditoria foram realizadas em 2024 (Vide Tabela IX (Anexos)) foram compiladas e os resultados constam do subitem 2.1.3.1.1 deste relatório.

Destaque-se também a nova estrutura orgânica da Unidade de Auditoria Interna que, em função da carência de pessoal e de estrutura de funções comissionadas no TRE/AP impôs o acúmulo de atividades a uma equipe formada por três auditores, que deve dar conta de mais de uma dezena de atividades. A falta de auditores qualificados em áreas específicas também é um desafio para melhoria da qualidade da auditoria interna do Tribunal, como, por exemplo: na área de TI. Nestes últimos anos, a Auditoria Interna perdeu três servidores, carecendo de reposição dessa mão-de-obra.

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

Apesar da carência de pessoal, a atuação da Auditoria Interna em 2024 não frustrou as expectativas, enfrentando os seguintes desafios: **(i)** manter o processo de qualificação da equipe de auditores com o incentivo às capacitações e certificação dos servidores, preparando-os para as ações de auditoria em curso em 2024; **(ii)** trabalhar perante os gestores do Tribunal para que os achados da auditoria de contas de 2023, relativamente aos desvios de conformidades referentes às diferenças de saldos das contas contábeis 1.2.3.2.1.01.02 e 1.2.3.2.1.02.02 fossem resolvidos a fim de não comprometer a regularidade das contas anuais de 2024; e **(iii)** utilizar as ações de auditoria como instrumentos de melhoria dos processos de trabalhos do Tribunal, recomendando ações que ajudassem os gestores a minimizar os riscos e alcançar os seus objetivos estratégicos de forma eficiente e com eficácia.

Face aos desafios e dificuldades enfrentados em 2024, a COAUDI escolheu como metas futuras **(i)** equacionar os problemas de carência de servidores na equipe de auditoria, que nesses últimos anos perdeu 3 (três) auditores: um por questão de saúde, outro por aposentadoria e o terceiro que não quis permanecer na COAUDI por falta de interesse pessoal; **(ii)** dar continuidade no processo de qualificação da equipe de auditores para dar qualidade aos trabalhos de auditoria e consequentemente entregar melhores respostas às demandas e riscos que os gestores enfrentam na execução de suas atividades, sejam no âmbito operacional ou de conformidade; e **(iii)** manter o padrão nos trabalhos de auditorias na busca pelo melhoramento dos processos de trabalhos do Tribunal e na minimização dos riscos das atividades desenvolvidas que visam o alcance dos objetivos estratégicos e operacionais do TRE-AP.

V. Declaração de Independência

Durante a execução das atividades de auditorias internas, as equipes da COAUDI atuaram de forma independente junto aos gestores do TRE-AP, não ocorrendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro e informação pertinentes aos objetos de auditoria, situação garantida pelo Estatuto da Auditoria do Tribunal (art. 20, § 1º e art. 66, inciso II, da Res. TRE-AP nº 482/2016).

VI. Principais Riscos e Fragilidades dos Controles Internos

Como as auditorias internas são realizadas de acordo com a metodologia ABR (Auditoria Baseada em Riscos), as recomendações/determinações decorrentes das auditorias concluídas tiveram como substrato as avaliações dos controles internos dos processos de trabalhos/atividades auditadas no decorrer de 2024, mostrando que os principais risco e fragilidades verificados tem por causa primária a ausência ou existência parcial de controles internos. No entanto, os achados evidenciados nas auditorias demonstraram que as fragilidades ou ausência dos controles internos não se traduz em quebra da integridade e/ou ausência de ações de governança corporativa, que impeçam a administração de alcançar seus objetivos estratégicos ou operacionais, ou, ainda, que cause, algum dano ao erário. Porém, ficou patente a necessidade de maturidade da gestão quanto a estes aspectos, percebendo-se uma evolução gradativa da Administração no tocante à atuação dos controles internos na mitigação dos riscos.

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS
Data: 11/03/2025 16:51:56-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Francisco das Chagas Silva Barros
Coordenador de Auditoria Interna

VII. Anexos

9.1. Tabela I - Capacitação da Equipe de Auditoria

NOME	CURSOS	CARGA
		HORÁRIA
Francisco das Chagas Silva Barros	Nova Lei de Licitações: Planejamento e Governança - Online	25
	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário-CNJ - Presencial	15
	12º Fórum Brasileiro de Atividade de Auditoria Interna Governamental - Online	14
	"PNPC 2024 - O Papel das Unidades Coordenadoras na Implementação do Programa Nacional de Prevenção a Corrupção - Online	2
	Seminário iESGo: Governança, Sustentabilidade e Inovação - YouTube	7
	"Prestação de Contas Anual da Administração Pública - YouTube	4
SUBTOTAL		67
Moises Silva Campos	44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - IIA	16
	Curso de Auditoria de Tecnologia da Informação - AUDI TI - IIA	32
	21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - CFC	24
	Conexão Contábil Nacional - CFC/CRCMG	9
	Perícia Contábil: desafios e oportunidades - CRCAP	16
	V Seminário de Contabilidade Eleitoral e Partidária - CRCAP	5
	XXII Seminário de Contabilidade do Estado do Amapá: Reforma Tributária e Combate à Corrupção com foco nos Crimes Tributários - CRCAP	8
	16º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos FBC/CRCAP	8
	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário-CNJ - Presencial	15
	Matemática Financeira - Fipecafi/USP	12
SUBTOTAL		139
Maria Farias de Almeida	12º Fórum Brasileiro de Atividade de Auditoria Interna Governamental - Online	14
	Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção (Turma ABR/2024)	25
	Processo de Auditoria Baseado em Riscos,	20
	Nova Lei de Licitações: planejamento e governança (Turma ABR/2024)	25
SUBTOTAL		84
Anderson Martins Mirabile	Nova Lei de Licitações: planejamento e governança	25
	Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados	15

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

	Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	10
	Técnicas de Auditoria Interna Governamental	24
	SUBTOTAL	74
Edgar Gleidson Soledade Braga	Nova Lei de Licitações: planejamento e governança (Turma ABR/2024)	25
	"Prestação de Contas Anual da Administração Pública - YouTube	4
	12º Fórum Brasileiro de Atividade de Auditoria Interna Governamental - Online	14
	SUBTOTAL	43
	TOTAL	407

9.2. Tabela II – Situação das Auditorias Prevista no PAA 2024

AUDITORIA	PA SEI	SITUAÇÃO ATUAL
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2023	0002501-87.2023.6.03.8000	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Auditoria integrada TSE: Governança de Aquisições e Contra	0001405-03.2024.6.03.8000	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina;	0001246-60.2024.6.03.8000	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política contra Assédio e Discriminação	0001586-38.2023.6.03.8000	Auditoria iniciada em 2023 e concluída em 2024 - Em andamento, pois houve prorrogação do término da auditoria para 2024.
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2024	0003002-07.2024.6.03.8000	Em fase de execução: Execução dos testes previsto no ID 0907097.
Auditoria em Segurança da Informação	0001927-30.2024.6.03.8000	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial	0004587-94.2024.6.03.8000	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Acompanhamento da Gestão Patrimonial		Em fase de execução, tendo em vista o não encerramento do exercício financeiro.
Acompanhamento da Gestão de Materiais		Em fase de execução, tendo em vista o não encerramento do exercício financeiro.

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

AUDITORIA	PA SEI	SITUAÇÃO ATUAL
Emissão de parecer no sistema SISAC/TCU quanto às admissões, aposentadorias e concessões de pensão civil	0003248-71.2022.6.03.8000; 0003248-71.2022.6.03.8000, 0003248-71.2022.6.03.8000, 0004039-06.2023.6.03.8000, 0002518-89.2024.6.03.8000 e 0002881-13.2023.6.03.8000	Admissão: Evilson Pinto Pereira, Camila da Costa Marques e Maria Debora Carvalho de Oliveira. Concessão de Aposentadoria: Joab Geraldo Ferreira e Paulo Henrique de Jesus Concessão de Pensão: Edson Juarez Costa de Moraes
Consultoria (tema a definir conforme necessidade da administração).		Não houve demanda da alta gestão para atuação da auditoria interna com consultorias em 2024

9.3. Tabela III – Recomendações/Determinações do TCU 2022

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
Acórdão TCU nº 1.233/2015 - Plenário	Instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.	ATENDIDA Evidência: Aprovação da Res. TRE-AP nº 566/2022 ¹ que instituiu o Programa de Qualidade de Auditoria (PQA), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – PA 0600042-41.2022.6.03.0000)
Acórdão nº 2804/2022-TCU-2ª Câmara (PA SEI nº 0002179-04.2022.6.03.8000) Servidor aposentado WALDIR DA SILVEIRA FILHO	9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;	EM MONITORAMENTO Em 1º/02/2023 foi implementado um aumento de 65 nas remunerações dos servidores do TRE (Lei nº 14.523/2023, porém não foram feitas as devidas absorções tendo em vista a decisão administrativa que determinou que se aguardasse a aprovação da Lei nº 14.687/2023 (20/09/2023). Com o advento dessa lei, que determinou a não absorção das parcelas de quintos por reajustes que os servidores viessem a ter, o TCU tem emitido entendimento de que "a parcela de quintos incorporada em razão de funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001 deve ser absorvida pelo reajuste concedido pelo inciso I do art. 1º da Lei 14.523/2023, de 6%, a partir de 1º de fevereiro de 2023" (Acórdão TCU nº 4038, de 18/06/2024). Em 26/11/2024, a SGP emitiu despacho Id 0919863 – PA SEI nº 0000024-

¹ Publicada no DJe nº 85, 17/05/2022 e Porta Transparência <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-prestacao-de-contas/arquivos/tre-ap-programa-de-qualidade-de-auditoria>

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

		<p>62.2021.6.03.8000 informando a Administração do Tribunal desse entendimento do TCU (Acórdão TCU nº 2266, de 23/10/2024) e solicitado providências. O DG do tribunal, determinou que as providências para adoção do entendimento do TCU seja realizada a partir de janeiro de 2025, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro (05/12/2024). A exceção das providências determinadas são em relação à 17 servidores filiados à ANAJUSTRA, que estão amparados por decisão judicial transitada em julgado.</p>
Acórdão nº 2929/2022-TCU-2ª Câmara (PA SEI nº 0002265- 72.2022.6.03.8000) Servidora aposentada LEONICE BORGES MELO	<p>9.3.2. reavalie e, se for o caso, promova a efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subsequentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em sintonia, assim, com a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;</p>	<p>ATENDIDA Evidência: - Id 0618758</p>
	<p>9.3.1. dê ciência desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição do subsequente recurso junto ao TCU não a eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, diante do não provimento desse recurso, devendo encaminhar o comprovante da correspondente notificação ao TCU no prazo de 30 (trinta) dias;</p>	<p>ATENDIDA Evidências: P - Despacho id 0619059 e folha analítica id 0699871</p>
	<p>9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente</p>	<p>EM MONITORAMENTO Em 1º/02/2023 foi implementado um aumento de 65 nas remunerações dos servidores do TRE (Lei nº 14.523/2023, porém não foram feitas as devidas absorções tendo em vista a decisão administrativa que determinou que se</p>

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

	<p>carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;</p>	<p>aguardasse a aprovação da Lei nº 14.687/2023 (20/09/2023). Com o advento dessa lei, que determinou a não absorção das parcelas de quintos por reajustes que os servidores viessem a ter, o TCU tem emitido entendimento de que “a parcela de quintos incorporada em razão de funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 e 4/9/2001 deve ser absorvida pelo reajuste concedido pelo inciso I do art. 1º da Lei 14.523/2023, de 6%, a partir de 1º de fevereiro de 2023” (Acórdão TCU nº 4038, de 18/06/2024).</p> <p>Em 26/11/2024, a SGP emitiu despacho Id 0919863 – PA SEI nº 0000024-62.2021.6.03.8000 informando a Administração do Tribunal desse entendimento do TCU (Acórdão TCU nº 2266, de 23/10/2024) e solicitado providências. O DG do tribunal, determinou que as providências para adoção do entendimento do TCU seja realizada a partir de janeiro de 2025, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro (05/12/2024).</p> <p>A exceção das providências determinadas são em relação à 17 servidores filiados à ANAJUSTRA, que estão amparados por decisão judicial transitada em julgado.</p>
--	--	---

9.4. Tabela IV - Recomendações/Determinações do TCU 2023

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
10949/2023 - Primeira Câmara Servidor aposentado MAX DARLINDO DA SILVA JUNIOR (PA Sei nº 0001008-12.2022.6.03.8000)	9.2. esclarecer ao órgão de origem que, a despeito da negativa de registro da concessão de aposentadoria, em razão da incorporação de quintos/décimos de funções exercidas após a edição da Lei 9.624/1998 (já transformados em parcela compensatória absorvível), os efeitos financeiros do ato poderão subsistir, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, até a completa absorção da parcela compensatória originada a partir do destaque de quintos/décimos incorporados ilegalmente, momento em que novo ato deverá ser emitido e encaminhado ao TCU para fins de registro.	ATENDIDA Servidor foi notificado via WhatsApp, conforme Certidão Id 0779108 no processo 0001008-12.2022.6.03.8000

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

	9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.	
3555/2023 – Primeira Câmara (PA SEI nº 0001715-43.2023.6.03.8000) Servidor aposentado FRANCISCO AUGUSTO ROCHA	<p>9.2. determinar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá que dê ciência desta deliberação ao interessado;</p> <p>9.3. esclarecer à unidade de origem que, a despeito da negativa de registro da aposentadoria do interessado, motivada pela incorporação - assentada em decisão administrativa - de "quintos" ou "décimos" de funções comissionadas após a edição da Lei 9.624/1998 (já transformados em parcela compensatória), os efeitos do título de inatividade poderão subsistir, nos termos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115, até a completa absorção da vantagem, momento em que novo ato deverá ser encaminhado a esta Corte de Contas para o competente registro.</p>	ATENDIDA Servidor notificado, conforme Id 0726466
"1937/2023 - SEGUNDA CÂMARA (PA SEI nº 0001071-03.2023.6.03.800) Servidor aposentado DANIEL PICANÇO MONTEIRO"	<p>1.7.1. dê ciência, no prazo de quinze dias, a contar da notificação desta decisão, de seu inteiro teor ao interessado e o alerte de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso junto ao TCU não o eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso o recurso não seja provido;</p> <p>1.7.2. encaminhe ao TCU, no prazo de trinta dias, a contar da notificação desta decisão, comprovante da data de ciência do teor desta deliberação pelo ex-servidor;</p>	ATENDIDA Servidor notificado - Id 0711656

9.5. Tabela V - Recomendações/Determinação do TCU 2024

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
ACÓRDÃO Nº 4413/2024 – TCU – 1ª Câmara (PA SEI nº 0002518-89.2024.6.03.8000) Pensionistas: Edson Juarez Costa de Moraes Filho, Otavio Augusto Ferreira de Moraes, Raymunda	9.3.1. comunique aos interessados o inteiro teor deste Acórdão, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262 do Regimento Interno desta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da presente deliberação, e, após, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de	ATENDIDA Id 0852104, 0852136, 0852143, 0852150 e 0852684

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

Arcelina Salgado de Moraes e Vivianne Victoria Ferreira de Moraes.	responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	
	9.3.2. alerte os Srs. Edson Juarez Costa de Moraes Filho, Otavio Augusto Ferreira de Moraes, Raymunda Arcelina Salgado de Moraes e Vivianne Victoria Ferreira de Moraes no sentido de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;	
	9.3.3. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que os interessados tiveram ciência desta deliberação;	ATENDIDA Id 0857560 e 0876152

9.6. Tabela VI – Recomendações/Determinações do Conselho Nacional de Justiça

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
Resolução CNJ nº 309/2020 - Artigos 62 a 68	Instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.	ATENDIDA Evidência: Aprovação da Res. TRE-AP nº 566/2022 ² que instituiu o Programa de Qualidade de Auditoria (PQA), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – PA 0600042-41.2022.6.03.0000)
Resolução CNJ nº 309/2020 – Artigo 75, § 1º	As auditorias deverão ser conduzidas, preferencialmente, em todas as etapas, desde o planejamento até o monitoramento, por meio de sistemas informatizados.	NÃO ATENDIDA Sistemas de Auditoria denominado AudiTSE em fase de testes para implantação.

² Publicada no DJe nº 85, 17/05/2022 e Porta Transparência <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-prestacao-de-contas/arquivos/tre-ap-programa-de-qualidade-de-auditoria>

9.7. Tabela VII – Recomendações/Determinações da Auditoria Interna – Anteriores a 2024

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
0002069- 44.2018	1. Que a administração notifique os seguintes servidores/autoridades para restituírem ao erário as diárias recebidas em desconformidade com a IN-TRE/AP nº 5/2017, em função de saídas adiadas, retornos antecipados e/ou fragmentação do deslocamento, evidenciados pela análise dos relatórios GPS dos veículos utilizados nos deslocamentos analisados	ATENDIDA A recomendação/determinação atingiu seu objetivo, pois do montante de R\$25.646,48 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), foram restituídos ao erário R\$17.550,36 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) (Id 0928802 e 0929504) e a Administração do Tribunal implantou controles para evitar o recebimento indevido de diários pelos servidores em deslocamentos pelo interior do Estado. Ademais, o monitoramento da recomendação/determinação já é feito à quase sete anos.
0002507-02.2020	1. Cadastrar no sistema atual os responsáveis pela utilização do ativo.	ATENDIDA: 06/02/2024 (id 0804150)
0000233-65.2020	<p>2. Inserir na rotina da Coordenação de Infraestrutura e da Coordenação de patrimônio processo que ajude a atualizar o ASI de acordo com as informações do OCS, visto que este último atualiza a localização do ativo assim que é conectado à rede, portanto sendo mais preciso.</p> <p>3. Elaborar um sistema único de controle dos softwares contratados pelo Regional e inserir informações quanto a utilização das licenças e seu vencimento.</p> <p>4. Elaborar um sistema único de controle dos hardwares contratados pelo Regional e inserir informações quanto a utilização.</p> <p>5. Elaborar um normativo que disponha regras para a avaliação da continuidade e descontinuidade dos contratos dos ativos de TIC.</p> <p>6. Elaborar um normativo que tenha como objetivo o estabelecimento de regras quanto a classificação como inservíveis dos ativos de TIC.</p>	ATENDIDAS: 06/02/2024 (id 0804090)

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	<p>7. Elaborar um normativo que disponha regras para a avaliação de interesse nos contratos dos ativos de TIC.</p> <p>8. Elaborar um normativo que tenha como objetivo o estabelecimento de regras quanto o desfazimento dos ativos de TIC.</p>	
0001833-53.2022	<p>1. Que Administração deste Tribunal inclua em seu Planejamento orçamentário a previsão da despesa com Pessoal (cedidos) e avalie a possibilidade de atendimento do que dispõe as leis quanto o efetivo pagamento dos servidores cedidos;</p>	<p>NÃO ATENDIDA: Não demonstrada a efetiva implementação da medida proposta. A SGP informou que não há servidores requisitados ou cedidos de outro ente federal com a opção do Tribunal arcar com suas remunerações do órgão de origem e que, para o ano de 2025, está realizando levantamento visando estimar valor a ser proposto visando cobrir eventual despesa com reembolso de servidor cedido em 2025 (Id 0805826) - 16/02/2024.</p>
	<p>2. Faça o acompanhamento detalhado da escala de férias e remarcações, visando regularizar as férias dos servidores deste Regional, e efetue o devido gerenciamento do SGRH online, considerando as informações contidas no Despacho nº 30339 (ID 0651276) no que concerne a permissão pelo Sistema para marcação e usufruto além do ano correspondente (Ex. férias 2023, usufruto até 31.12.2024), situação esta que viola o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução TRE-AP nº 329/2008, devendo ser realizados ajustes no sistema se for cabível e permitido considerando que o referido Sistema é gerenciado pelo TSE; e</p>	<p>NÃO ATENDIDA: Não demonstrada a efetiva implementação da medida proposta. A SGP informou que realiza o acompanhamento da escala de férias e respectivas remarcações e que devido ao reduzido quadro de servidores do Tribunal, a dificuldade de designar substitutos, as eleições a cada dois anos e as metas que precisam ser alcançadas, inclusive para o Prêmio CNJ, as unidades encontram obstáculo em concentrar períodos integrais de férias no mesmo ano para os seus servidores; que essa situação já foi objeto de conversa com a Diretoria-Geral, mas no âmbito da Secretaria tem se discutido formas de amenizar/solucionar a questão; e que TSE irá</p>

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
		substituir o atual SGRH por um novo, chamado ATENA, não se sabendo quais funcionalidades serão implementadas (Id 0805826) - 16/02/2024
	<p>3. Implemente plano de ação detalhando quais servidores estão com mais de um período férias acumuladas, diligencie a estes para que dentro do período possível possa regularizar a fruição de suas férias, medida está necessária, considerando ser indispensável se estabelecer um plano de ação, mesmo que seja a longo prazo para regularizar a situação de acúmulo de férias evidenciada nesta auditoria, haja vista que a situação fora dado conhecimento ao Gestor deste Tribunal e houve autorização para implementação de ações nesse sentido (P.A. SEI nº 0003649-70.2022.6.03.8000).</p>	<p>NÃO ATENDIDA: Não foi demonstrada a efetiva implementação da medida proposta.</p> <p>A SGP informou que estuda como poderá implementar a partir de 2025, a fim de não causar impacto nos trabalhos para as eleições municipais de 2024 (Id 0805826) - 16/02/2024</p>
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2022 SEI 0002899-68.2022.6.03.8000	1. Que a administração reavalie o terreno e benfeitoria do cartório eleitoral da 2º Zona Eleitoral em Macapá, fazendo os devidos ajustes contábeis nos sistemas SPUnet e SIAFI;	
Auditoria integrada TSE: Gestão Patrimonial (Id 0750793, SEI 0000469-12.2023.6.03.8000)	<p>1. Atuação conjunta entre Administração e Cartórios Eleitorais na busca da resolução de problemas de baixa e média complexidade, através de ações mais céleres que demandem baixos custos, inclusive avaliando a conveniência e oportunidade para concessão de suprimento de fundos, considerando o custo do deslocamento de uma equipe da sede do TRE-AP até o município;</p> <p>2. Instituir norma, que regulamente procedimentos, prazos e limites de gastos para resolução de pequenos problemas na estrutura física dos Cartórios;</p>	<p>ATENDIDA: Através da elaboração do Plano de Manutenção Predial 2024 (0774008) realizou-se a estratégia para sanar problemas de baixa e média complexidade em prazos previamente estabelecidos.</p> <p>ATENDIDA: Através da elaboração do Plano de Manutenção Predial 2024 (0774008) realizou-se a estratégia para sanar problemas de baixa e média complexidade em prazos previamente estabelecidos.</p>

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	<p>3. Que a Administração através do gestor do contrato de manutenção, avalie, planeje e execute, em determinado período dentro do exercício, manutenções periódicas, pois muito embora o contrato não seja de manutenção preventiva, a gestão pode planejar conforme a demanda dos cartórios, visitas técnicas para avaliação e tomada de decisões no sentido de verificar a necessidade de manutenções mais criteriosas e que demandem um maior aparato técnico, metodologias e ferramentas utilizadas para o planejamento, execução e controle das folhas de pagamento das eleições futuras;</p>	ATENDIDA: Conforme o item 3.5 do Contrato Nº 6 / 2024 (0808433) a prestação do Serviço de manutenção predial engloba manutenções preventivas e corretivas.
Gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras - eleição 2022 (Id 0787194, SEI 0003395-63.2023.6.03.8000)	<p>1. Que a Administração continue primando pelas boas práticas de gestão, prezando pela adequada instrução do processo: - Fazendo constar nos autos, todos os documentos comprobatórios dos atos administrativos e registros funcionais dos servidores que possam criar ou alterar direitos e obrigações, nos termos da legislação vigente; - Aprimorando continuamente os registros,</p>	ATENDIDA: Despacho nº 9266/2024- ASAUDI: A recomendação será passível de monitoramento em eventuais trabalhos futuros de avaliação do mesmo objeto.
Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de materiais (SEI 0000426-75.2023.6.03.8000)	<p>1. Que seja sanado o saldo da conta 123119907 – Bens não localizados, no SIAFI</p>	ATENDIDA: O saldo da conta 123119907 - Bens não localizados no SIAFI, restou atualizado com saldo 0,00 (zero) - conforme demonstrativo extraído do SIAFI 0777261.

9.8. Tabela VIII – Recomendações/Determinações da Auditoria Interna – 2024

AUDITORIA	RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	RESULTADO DO MONITORAMENTO
Auditoria de gestão e certificação das contas –	<p>1. A adoção de providências de regularização contábil nos imóveis referidos (avaliação e registro)</p>	ATENDIDA: Processo em análise para inclusão no

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

2023 (0002501-87.2023.6.03.8000)		SPU/net. Despacho: (0923894).
	2. A adoção de providências de registro dos imóveis do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU);	ATENDIDA: Processo em análise para inclusão no SPU/net. Despacho: (0923894).
	3. O cumprimento das recomendações/determinações dos órgãos de controle (TCU, CNJ e Auditoria Interna), em especial aquelas com status de “NÃO ATENDIDA” (item 6.1, nº 32; item 6.2, nº 38), bem como as “EM MONITORAMENTO” (item 6.1, Nº 33; e item 6.3), atentando para a auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024	
Auditoria integrada TSE: Governança de Aquisições e Contra (PA SEI 0001405-03.2024.6.03.8000)	1. Cumpram o que determina a Resolução TRE/AP nº 529/2019, no tocante ao Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em especial o artigo 10, inciso IX, definindo de forma clara as funções e responsabilidades das estruturas e instâncias de governança, certificando-se de seu cumprimento, evitando que as funções e atividades que permeiam o processo de gestão das aquisições e contratações se concentrem em um único servidor ou unidade	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 05/08/2024
	2. Priorizem a lotação e capacitação de servidores nas áreas/unidades que executam funções e atividades no processo de gestão das aquisições e contratações, alvejando a melhoria dos resultados e a otimização dos recursos orçamentários.	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 05/08/2024
	3. Incluem no Planejamento Estratégico do Tribunal objetivo(s) e indicador(es) estratégico(s) relacionados às aquisições e contratações, para que seja possível a aferição dos resultados e a otimização de recursos orçamentários.	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 05/08/2024
	4. Avaliem a vantajosidade da utilização das compras compartilhadas no âmbito dos processos de aquisições e contratações, como ferramenta de inovação e modernização desse processo no âmbito do TRE-AP.	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 05/08/2024
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional	1. Inclusão da temática da participação institucional feminina nos documentos estratégicos do TRE-AP, como missão, visão, valores e objetivos estratégicos	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 12/08/2024

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

Feminina (PA SEI 0001246-60.2024.6.03.8000)	2. Estabelecimento de políticas e procedimentos formais no TRE-AP para garantir a composição paritária, de 50% de mulheres nas comissões, comitês, grupos de trabalhos, ou outros coletivos de livre indicação 3. Criação, manutenção e atualização de banco de dados on-line de mulheres juristas do TRE-AP, ou adira ao Repositório Nacional de Mulheres Juristas mantido pelo CNJ 4. Estabelecimento de parcerias qualificadas com outras instituições públicas, organismos internacionais e/ou da sociedade organizada para fortalecer a temática da participação institucional feminina 5. Previsão expressa no orçamento do Tribunal de ações específicas voltadas à implementação da política de participação institucional feminina	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 12/08/2024
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política contra Assédio e Discriminação (PA SEI 0001586-38.2023.6.03.8000)	1. adotem ações que possibilite melhorar o nível de aderência do TRE-AP à política pública contra Assédio e Discriminação instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020, em especial quanto aos eixos Detecção e Prevenção	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída 25/03/2024
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2024 (0003002-07.2024.6.03.8000)	1. Criação de unidade de segurança da informação independente, desvinculada da área de TI, como prioridade estratégica e alinhada com os objetivos institucionais de longo prazo, em observância ao disposto no art. 12 da Resolução TRE-AP nº 570/2022 (Achado 01).	Em fase de execução: Execução dos testes previsto no ID 0907097. Teste 01- Avaliar se os imóveis estão registrados na contabilidade pelo valor correto; Teste 02 – Avaliar se procedimentos para o cálculo e registro da reavaliação dos imóveis estão corretos; Teste 03 - Avaliar se os bens intangíveis estão registrados na contabilidade pelo valor correto; Teste 04 - Avaliar se procedimentos para o cálculo e registro da amortização estão corretos; Teste 05 - Verificar se os bens adquiridos no exercício foram adequadamente registrados;

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

		Teste 06 - Verificar se as depreciações dos bens móveis foram realizadas corretamente; Teste 07 - Checar se todos os contratos administrativos se encontram registrados; Teste 08 - Verificar a regularidade dos processos de contratação; Teste 09 - Verificar a regularidade do pagamento de férias; Teste 10 - Verificar a regularidade do pagamento do 13º Salário; e Teste 11 - Verificar a contabilidade da movimentação e saldos entre ASI e SIAFI.
	2. Designação de unidade específica para tratamento das informações no âmbito do Tribunal, em observância às disposições do art. 14, caput e §4º do art. 15, da Res. TRE-AP nº 570/2022 (Achado 02).	
Auditoria em Segurança da Informação (PA SEI 0001927-30.2024.6.03.8000)	<p>1. Que crie unidade de segurança da informação independente, desvinculada da área de TI, como prioridade estratégica e alinhada com os objetivos institucionais de longo prazo, em observância ao disposto no art. 12 da Resolução TRE-AP nº 570/2022 (Achado 01)</p> <p>2. Que designe unidade específica para tratamento das informações no âmbito do Tribunal, em observância às disposições do art. 14, caput e §4º do art. 15, da Res. TRE-AP nº 570/2022 (Achado 02)</p>	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída em 12/11/2024.
Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial (PA SEI 0004587-94.2024.6.03.8000)	<p>1. Ao Setor de Engenharia do TRE-AP, que elabore um plano de obras que contemple reforma do edifício do Posto Avançado de Vitória do Jari a fim de corrigir as deficiências apontadas no Achado 01</p> <p>2. Às chefias da 1ª e 7ª zonas eleitorais, que demandem ao Setor de Engenharia do TRE-AP através do SISG - Sistema de Serviços Gerais ou do SEI a correção dos problemas apontados nos achados 02 e 05;</p> <p>3. Às chefias da 1ª e 7ª zonas eleitorais, que requisite ao Setor de Engenharia do</p>	EM MONITORAMENTO. Auditoria concluída em 27/12/2024.

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

	TRE-AP serviço de dedetização visando solucionar o problema apontado nos achados 03 e 06; 4. À chefia da 7ª Zona Eleitoral, que, via suprimento de fundos, promova os reparos necessários à correção dos problemas apontados no Achado 04.	
Acompanhamento da Gestão Patrimonial		Em fase de execução, tendo em vista o não encerramento do exercício financeiro, pois o acompanhamento dessa atividade se estende até janeiro/2025 com a apresentação do relatório de dezembro/2024
Acompanhamento da Gestão de Materiais		Em fase de execução, tendo em vista o não encerramento do exercício financeiro, pois o acompanhamento dessa atividade se estende até janeiro/2025 com a apresentação do relatório de dezembro/2024

9.9. Tabela IX – Avaliação das Auditorias Internas

Avaliação					
Auditória	Processo SEI	Auditado	Auditor	Supervisor	Total ³
Auditória integrada TSE: Governança de Aquisições e Contratações	0001405-03.2024.6.03.8000	Avaliado	Avaliado	Avaliado	Avaliado
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina;	0001246-60.2024.6.03.8000	Avaliado	Avaliado	Avaliado	Avaliado
Ação Coordenada de Auditoria CNJ: Política contra Assédio e Discriminação	0001586-38.2023.6.03.8000	Avaliado	Avaliado	Avaliado	Avaliado

³ [Auditado (peso 2) + auditor (peso 1) + supervisor (peso 1)] / 4 = Nota final (máximo de 100)

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Coordenadoria de Auditoria Interna

Auditoria em Segurança da Informação	0001927-30.2024.6.03.8000	Avaliado	Avaliado	Avaliado	Falta avaliar
Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial	0004587-94.2024.6.03.8000	Avaliado	Avaliado	Falta avaliar	Falta avaliar

O SENHOR JUIZ CARMO ANTÔNIO (Relator):

Trata-se de proposta de alteração da Resolução TRE/AP nº 570/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

A Secretaria de Tecnologia e Informação (STI) apresentou a proposta de alteração da resolução após considerar as deliberações do Comitê de Governança em Segurança da Informação. O objetivo da resolução é corrigir erros materiais, atualizar referências normativas e acrescentar dispositivo específico sobre o uso de Inteligência artificial.

Além disso, a revisão está prevista na própria resolução e constitui um dos itens exigidos no iGov-TIC-JUD, requisito constante no Selo de Qualidade do CNJ.

O processo tramitou inicialmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 0003005-64.2021.6.03.8000. Posteriormente, os autos seguiram para o Processo Judicial Eletrônico (PJE).

É o relatório.

VOTO

O SENHOR JUIZ CARMO ANTÔNIO (Relator):

Conforme relatado, trata-se de proposta de atualização da Resolução TRE/AP nº 570/2022 com o objetivo de adequá-la, a partir do que restou decidido em reunião do Comitê de Governança de Segurança da Informação deste Tribunal, ante a necessidade de realizar a revisão periódica do normativo e da necessária inclusão em seu texto, de previsão expressa sobre o uso de Inteligência Artificial (IA), na linha da orientação do Conselho nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), devido a sua crescente utilização no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral.

A minuta de revisão da resolução que ora submeto ao Tribunal, propõe corrigir erros materiais, bem como atualizar e adequar as referências normativas, com especial atenção às normas ISO, cujos padrões internacionais de segurança da informação passaram por recentes atualizações.

Além disso, a proposta prevê que a regulamentação da utilização de Inteligência Artificial (IA), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sobretudo quando se referir à ética, transparência, integridade e rastreabilidade dos algoritmos utilizados.

Considerando o quantitativo de alterações propostas, impõe-se, nos termos do art. 12, I, da Lei Complementar nº 95/1998, a reprodução integral em um novo texto, revogando-se a Resolução TRE/AP nº 570/2022.

Ante o exposto, submeto aos ilustres pares a proposta de resolução e voto, desde já, pela sua aprovação.

É como voto.

E X T R A T O D A A T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600013-83.2025.6.03.0000

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

RELATOR: JUIZ CARMO ANTÔNIO

Decisão: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou a resolução que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos termos do voto do Juiz Relator.

Presidência do Juiz Carmo Antônio (Relator). Presentes os Juízes Mário Mazurek, Anselmo Gonçalves, Thina Sousa, Normandes Sousa e Rivaldo Valente, e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Sarah Cavalcanti. Ausente o Juiz Agostino Silvério.

Sessão de 1º de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600022-45.2025.6.03.0000

PROCESSO : 0600022-45.2025.6.03.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Macapá - AP)

RELATOR : Juiz Presidente

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600022-45.2025.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ - AMAPÁ

JULGADO EM: 01/04/2025

RELATOR(A): JUIZ CARMO ANTONIO DE SOUZA

PRESIDENTE: JUIZ CARMO ANTONIO DE SOUZA

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO

AUTUAÇÃO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

DECISÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou o Relatório das Atividades da Auditoria Interna 2024, nos termos do voto do Juiz Relator.

Presidência do Juiz Carmo Antônio (Relator). Presentes os Juízes Mário Mazurek, Anselmo Gonçalves, Thina Sousa, Normandes Sousa e Rivaldo Valente, e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Sarah Cavalcanti. Ausente o Juiz Agostino Silvério.

Macapá/AP, 01/04/2025.

FERNANDO ANTONIO FERREIRA LIMA

Servidor

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600027-67.2025.6.03.0000

PROCESSO : 0600027-67.2025.6.03.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Macapá - AP)

RELATOR : Juiz Presidente

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 617

(01.04.2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600027-67.2025.6.03.0000

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

RELATOR: JUIZ CARMO ANTÔNIO

Institui a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá e dá outra providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso I, da Resolução TRE-AP nº 402/2012 (Regimento Interno),